



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1423, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Texto Consolidado)

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2020, subvenções sociais na importância total de R\$ 3.170.804,28 (três milhões cento e setenta mil oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: ([Alterado pela Lei nº 1.434/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.436/2020](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.442/2020](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.448/2020](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.457/2020](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.468/2020](#))

a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento (Alterado pela Lei nº 1.436/2020); (Alterado pela Lei nº 1.448/2020)	2.487.921,47
b) Acolhimento ao Idoso (Alterado pela Lei nº 1434/2020); (Alterado pela Lei nº 1442/2020); (Alterado pela Lei nº 1.457/2020)	360.000,00
c) Atendimento Especializado a Deficientes Visuais	4.200,00
d) Caixa Escolar São José	15.000,00
e) Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais (Alterado pela Lei nº 1.442/2020)	155.000,00
f) Incentivo a Melhor Idade	4.400,00
g) Incentivo à Prática Esportiva	5.000,00
h) Incentivo às Práticas Culturais (Alterado pela Lei nº 1.468/2020)	139.282,51
Total das concessões a título de subvenções sociais (Alterado pela Lei nº 1.442/2020); (Alterado pela Lei nº 1.448/2020); (Alterado pela Lei nº 1.457/2020); (Alterado pela Lei nº 1.468/2020)	3.170.804,28

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de dezembro de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Secretário-Geral